



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

LEI Nº 882 DE 25/02/02

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paiva aprovou, e eu, Prefeito Municipal de acordo com as minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, visando o transporte de alunos do Município de Paiva para Barbacena.

Parágrafo Único- O transporte a que se refere o caput do artigo, será efetuado em veículo de propriedade do Município de Oliveira Fortes, em horário pré-fixados pelas partes.

Art. 2º- O Termo de Cooperação a que alude o artigo anterior, corresponderá ao fornecimento pelo Município de Paiva à Prefeitura de Oliveira Fortes de 40 (quarenta) litros de combustível (óleo diesel) por viagem.

Art. 3º- Para cumprimento da presente lei, serão utilizados recursos constantes em orçamento, ou mais especificamente, os constantes da rubrica:

ÓRGÃO 02

UNIDADE 03 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

12.364 - Ensino Superior

12.364.012 - Ensino Superior

12.364.012.226 - Transporte Escolar Ensino Superior

3.3.9.0.30 - Material de Consumo

Art. 4º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paiva MG, 25 de fevereiro de 2002.